



DIRETORIA E CONSELHO da FEDERAÇÃO ASSESPRO MG Biênio de 2025/2026

À ASSESPRO-MG,

Prezado Senhor,

Em conformidade ao Estatuto Social da Federação Assespro-MG, apresentamos nossa chapa para concorrer à eleição da nova diretoria da Federação, para o biênio de 2025/2026.

Segue a composição da chapa:

CARGO	NOME	EMPRESA
Presidente	EDNA MARIA MENESES VIANA CASTRO	RPP TECNOLOGIA LTDA
Vice-Presidente de Articulação	FERNANDO SANTOS	SYSTEM SERVICE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade	WILLIAM TADEU DA SILVEIRA	MOBILUS TECNOLOGIA LTDA ME
Vice-Presidente de Comunicação e Marketing	BRUNO DE LACERDA	CHESS INNOVATION
Vice-Presidente de Qualidade, Planejamento e Controle	ALEXANDRE LIMA	CITYWORKING (CW)
Vice-Presidente de Relações Internacionais	MARCELO ALMEIDA	INFO TECNOLOGIA
Vice-Presidente de Cibersegurança e Compliance	ANDERSON OLIVEIRA	LGPDLITE
Conselho Fiscal (Efetivo)	PRESLEYSON LIMA	PROLINX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Conselho Fiscal (Efetivo)	KLEBER VASCONCELOS	PROQUALITY
Conselho Fiscal (Efetivo)	JADERSON AMARAL DE ANDRADE	90 TI
Conselho Fiscal (Suplente)	LINCOLN GUIMARÃES	INOVA TECNOLOGIA

☎ 55 (31) 3194-7650

✉ contato@assespro-mg.org.br

📍 Avenida Afonso Pena, 4000, 3º andar
Cruzeiro – Belo Horizonte/MG

ASSESPRO-MG.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Conselho Fiscal (Suplente)	CÁSSIO MAIA	INFO TECNOLOGIA
Conselho Fiscal (Suplente)	SERGIO CALDEIRA SILVA	GERIR – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Conselho de Normas éticas	GEORGE LEAL JAMIL	PROFESSOR E CONSULTOR
Conselho de Normas éticas	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS MENDES	ML SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Conselho de Normas éticas	RITA BICHARA	BFR INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL
Conselho de Normas éticas	MOEMA SANT ´ANNA BELO	COTEMIG
Conselho de Normas éticas	TIAGO HENRIQUE ALVES MAXMILIANO	CHANGER PROPRIEDADE INTELLECTUAL LTDA
Conselho de Normas éticas	PAULO MARCIO DE FREITAS	CIENTEC (VIÇOSA)

Ressaltamos que as obrigações dos cargos são:

- (i) Conforme Artigo 36. Alínea “a” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Presidente** da ASSESPRO-MG:
- I. Fazer cumprir a política e diretrizes da ASSESPRO-MG e o Programa de Atividades;
 - II. Orientar e coordenar as atividades a cargo dos demais diretores;
 - III. Representar a ASSESPRO-MG perante quaisquer entidades, públicas ou privadas, em juízo ou fora dele;
 - IV. Convocar e presidir a Assembleia Geral das Associadas e quaisquer reuniões da Diretoria;
 - V. Exercer o voto de qualidade em qualquer deliberação da Diretoria de Gestão no caso de empate e;
 - VI. Nomear assessores escolhidos entre os representantes ou indicados de empresas associadas, para tarefas específicas e com duração prevista.

O Presidente, com o envolvimento das demais áreas da ASSESPRO-MG, é responsável pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais e financeiros, após aprovação da Diretoria.

- (ii) Conforme Artigo 36. Alínea “b” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente de Articulação** da ASSESPRO-MG:
- a. Exercer o que lhe for atribuído em Assembleias Gerais dos Associados e o determinado pelo Presidente;
 - b. Representar a ASSESPRO-MG, auxiliando o presidente, perante quaisquer entidades políticas, públicas ou privadas;
 - c. Acompanhar as ações das instituições correlatas à ASSESPRO-MG;
 - d. Opinar e decidir, de forma conjunta, com Diretoria, sobre assuntos que envolvam posicionamento institucional, linhas de atuação política e ações que vierem a ser definidas na decisão da Diretoria que nomear seus integrantes;
 - e. Dar suporte ao surgimento e consolidação de novos empreendimentos de tecnologia, informação e comunicação;
 - f. Promover as melhores práticas em inovação;
 - g. Organizar e promover, periodicamente, congressos, seminários, simpósios, cursos e/ou reuniões, para o debate de assuntos de interesse comum;
- (iii) Conforme Artigo 36. Alínea “c” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente de Associativismo e Sustentabilidade** da ASSESPRO-MG:
- a. Executar o expediente administrativo na ASSESPRO-MG;
 - b. Ser o responsável pela Administração da Entidade;
 - c. Assinar, em conjunto com outro Diretor, quaisquer documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias para a ASSESPRO-MG, inclusive cheques e outros títulos de créditos;
 - d. Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores da ASSESPRO-MG;
 - e. Elaborar e controlar anualmente o Planejamento de ações e despesas;
- (iv) Conforme Artigo 36. Alínea “d” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente de Comunicação e Marketing** da ASSESPRO-MG:
- I. Planejar, controlar e executar as ações que visem manter a boa imagem da ASSESPRO-MG;
 - II. Ser a conexão da ASSESPRO-MG com os diversos veículos da mídia;
 - III. Manter ativos veículos da mídia da própria ASSESPRO-MG;
 - IV. Divulgar estudos, pesquisas e levantamento de interesse do setor de TI;
 - V. Colaborar com outras Vice–Presidências na divulgação de assuntos específicos;

- VI. Representar ASSESPRO-MG quando designado;
 - VII. Manter contatos com o público interno (Diretoria) e público Externo (Autoridades) visando o bom relacionamento da ASSESPRO-MG;
 - VIII. Organizar e preservar o arquivo de informações relativas à atuação da ASSESPRO-MG.
 - IX. Planejar e organizar os eventos promovidos pela ASSESPRO-MG;
 - X. Coordenar a participação da ASSESPRO-MG em eventos nacionais e internacionais afetos ao setor de TI;
 - XI. Desenvolver a estratégia de marketing e mobilização do público para os eventos promovidos pela ASSESPRO-MG;
 - XII. Desenvolver campanhas de marketing e publicidade para as ações realizadas pela ASSESPRO-MG;
 - XIII. Colaborar com outras Vice–Presidências na organização de iniciativas específicas de interesse de cada pasta.
- (v) Conforme Artigo 36. Alínea “e” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente de Relações Internacionais** da ASSESPRO-MG:
- a. Promover o relacionamento entre a ASSESPRO-MG e organizações internacionais relacionadas ao setor de TI;
 - b. Representar, em tudo o que couber, a ASSESPRO-MG junto às entidades internacionais;
 - c. Representar a ASSESPRO-MG, sempre que designado pelo Presidente, em eventos internacionais do setor, no Brasil ou no exterior;
 - d. Divulgar entre os associados da ASSESPRO-MG informações sobre o desempenho do setor de tecnologia da informação no mercado internacional.
- (vi) Conforme Artigo 36. Alínea “f” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente Planejamento e Governança** da ASSESPRO-MG:
- a. Secretariar as Assembleias Gerais dos Associados e as reuniões da Diretoria;
 - b. Ser o responsável pelos procedimentos e processos que permeiam a instituição, com o objetivo de homogeneizar e normatizar estes procedimentos, garantindo qualidade da instituição;
 - c. Controlar transversalmente todos os planos de ações e atividades que a entidade executa ou é designada para tal;
 - d. Zelar para que a governança corporativa e os seus princípios básicos, como a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade na gestão, sejam cumpridos;
 - e. Analisar mercado e tendências para oportunidades;
 - f. Criar condições para implantação da cooperação e parceria, entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais

de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, para aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações no desenvolvimento nacional de novos empreendimentos.

(vii) Conforme Artigo 36. Alínea “g” do Estatuto Social da Federação, compete ao **Vice-Presidente de Cibersegurança e Compliance** da ASSESPRO-MG:

- I. Assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os Riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes. Além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição;
- II. Ser o responsável pelos procedimentos e processos que permeiam a instituição, com o objetivo de homogeneizar e normatizar estes procedimentos, garantindo qualidade da instituição;
- III. Distribuir Código de Ética a todos os associados e obter Termo de Ciência, assinado pelos associados, o qual deverá ser mantido em arquivo e conceder treinamento anual;
- IV. Catalogar os procedimentos e políticas existentes na instituição e com fácil acesso aos associados, gerenciando riscos, para garantir normatização dos processos;
- V. Sempre que solicitado pelo Presidente, representar a ASSESPRO-MG perante quaisquer entidades, públicas e/ou privadas, em juízo e fora dele.
- VI. Fazer cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) internamente na ASSESPRO-MG e incentivar as entidades parceiras e aos associados ao cumprimento da lei.

(viii) Conforme inciso na Seção IV, Artigo 41 do Estatuto Social da Federação, compete ao **Conselho Fiscal** da ASSESPRO-MG:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e as operações da ASSESPRO-MG, sob o aspecto financeiro;
- II. Denunciar aos demais órgãos da administração os erros e irregularidades apurados sugerindo as medidas úteis à ASSESPRO-MG e diligenciar para que sejam tomadas as competentes providências a respeito;
- III. Examinar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social, apresentando seu parecer e observações à Assembleia Geral

- que as apreciar;
- IV. Solicitar aos demais órgãos da administração esclarecimentos e informações sobre as matérias de sua competência;
 - V. Fornecer às associadas as informações que lhes forem solicitadas sobre matérias de suas competências; e
 - VI. Exercer as demais funções que lhe são ou venha, a ser conferidas pelo presente Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral.
- (ix) Conforme inciso na Seção V, Artigo 45 do Estatuto Social da Federação, compete ao **Conselho de Normas e Ética** da ASSESPRO-MG:
- I. Elaborar e interpretar as normas constantes do Código de Ética da ASSESPRO-MG;
 - II. Opinar aos órgãos de Administração sobre erros e irregularidades apontadas, surgindo as medidas úteis à ASSESPRO-MG e diligenciando para que sejam tomadas as competentes providências a respeito;
 - III. Diligenciar para que tanto a própria ASSESPRO-MG, como suas Associadas observem e cumpram o Código de Ética da elaborado pela CONFEDERAÇÃO ASSESPRO;
 - IV. Estudar os casos de infrações cometidas pelas associadas, recomendando à Diretoria ou à Assembleia Geral, a adoção das medidas que julgar convenientes e a aplicação das penalidades que considerar justas; e
 - V. Exercer as demais funções que lhe são ou venham a ser conferidas pelo presente Estatuto ou por deliberação de Assembleia Geral.

Ressaltamos que todas as empresas são:

- (i) associadas a Assespro-MG;
- (ii) estão com todas suas obrigações com a associação em dia;

Belo Horizonte, 06 de maio de 2025

EDNA MARIA
MENESES VIANA
CASTRO:15535924687

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA MENESES VIANA
CASTRO:15535924687
Dados: 2025.05.08 11:19:00
-03'00'

Edna Maria Meneses Viana Castro

☎ 55 (31) 3194-7650

✉ contato@assespro-mg.org.br

📍 Avenida Afonso Pena, 4000, 3º andar
Cruzeiro – Belo Horizonte/MG

ASSESPRO-MG.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação